

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 006/2022 para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº: 10.520/02, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº: 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº: 147/14, Decretos nº: 3555/00 e nº: 8538/15 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia **12/04/2023**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia **12/04/2023**

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: **12/04/2023**

Hora: **A partir das 14:00 horas**

- - Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- - Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e na plataforma de licitações do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa para **serviço de locação de veículos automotores** para integração à frota da ASCAR/EMATER/RS, de acordo com as especificações e disposições referidas no Anexo I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas neste edital, conforme itens abaixo:

LOTE (ÚNICO)	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS RESUMIDA	UNID.	QUANT.
01	Locação de veículo tipo hatch , na cor branca, quatro portas, direção hidráulica, air bag duplo, ar condicionado original (quente/frio), rastreador com disponibilidade de acesso pelo locatário, capacidade mínima do porta-malas de 285 litros, e demais características conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Modelos de referência: Gol, Sandero, Argo.	UN	30

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser enviadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.1.3. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através dos sites: www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº: 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº: 8.666/93;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº: 1606/08 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

3.3.2. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

3.3.3. Caso ocorra o empate, nos termos da LC n.º: 123/2006, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

3.3.4. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.5. Caso não haja a adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

3.3.6. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.7. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site www.celic.rs.gov.br.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 A proposta deverá ser enviada pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE PARA 12 MESES DE LOCAÇÃO**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos equipamentos locados;

5.1.1 A proposta de preços deverá conter a **Formação do Preço Mensal e Global para 12 meses**, conforme **Anexo II** deste Edital com a Inclusão nos preços cotados de todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.1.2 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

5.2. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.2.1. Especificações pormenorizadas do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto com marca e modelo, e não apenas transcrição das informações constantes do Termo de Referência;

5.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, seja qual for o motivo, venham a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, ou, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

5.3. O prazo de validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

5.4. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

- 5.5.** O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.6.** A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto;
- 5.7.** O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos decorrentes, bem como as despesas administrativas e outros custos indiretos;
- 5.8.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 5.9. A proposta final atualizada, assinada digitalmente, deverá ser encaminhada juntamente com o catálogo técnico do veículo, na fase de julgamento da proposta, que será iniciada logo após o encerramento da disputa de lances;**
- 5.10.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores, até, no máximo dois algarismos após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL PARA 12 MESES**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.** A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**
- 6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;
- 6.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 6.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita **identificação do objeto licitado e do licitante.**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será obrigatório o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

7.1 Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

- a) Documento de Identidade** do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, **expedida pela Junta Comercial** ou Cartório de Registros Especiais, quando for o caso.

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta:

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, iguais ou maiores que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

1. No caso da licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor global da contratação, apresentado na proposta final.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão por meio de **Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão do licitante para o fornecimento satisfatório em características e quantidades ao objeto desta licitação, indicando as marcas e modelos dos veículos locados e o período do contrato, além dos dados do emitente, tais como: nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável para possível diligência confirmando a veracidade das informações;

7.2. CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.4. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7.1, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

8.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo VALOR GLOBAL DO LOTE PARA 12 MESES DE LOCAÇÃO.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira Inicial de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado;

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital;

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada;

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor;

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora habilitada, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a ASCAR chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes do **ANEXO IV - Minuta do Contrato**, visando à execução do objeto;

10.2. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ASCAR tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;

10.5. Caberá à CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o previsto na legislação;

10.6. As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente;

10.7. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da ASCAR, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

11.1. Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

11.3. Promover, por intermédio do fiscal pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;

11.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, quando necessário;

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

11.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

12. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

12.1. Condições de pagamento:

O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela ASCAR, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

12.2. O cálculo para definição do valor da fatura se dará conforme a quantidade de veículos locados durante o mês.

12.3. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o licitante vencedor:

13.1.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto após 07 (sete) dias contados da data da assinatura do contrato;

13.1.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos dos veículos, conforme definidos no Anexo I, por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.1.2. A falha na execução do objeto estará configurada quando o licitante vencedor descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 13.6.

13.1.3. Serão considerados como inidôneos os atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº: 8.666/93.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações citadas no item 13.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Multa:

13.3.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.3.1.2. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

13.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.3.3. As multas compensatórias e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar com a **ASCAR**.

13.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente.

13.4.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades citadas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

13.7. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **ASCAR**, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

14.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver.

14.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

14.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

14.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

14.10. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, a solicitação de amostra do produto ofertado para locação, condição esta que deverá ser satisfeita em no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a formalização;

14.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital

15. ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Porto Alegre, 24 de março de 2023.

Braecon Bartz,
Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para **serviços de locação de veículos automotores** para integração à frota da ASCAR/EMATER/RS, conforme condições e especificações estabelecidas abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A locação de veículos mostra-se vantajosa em função da manutenção e seguro dos veículos que são inclusos no serviço, promovendo a economicidade de processos licitatórios e administrativos, bem como a otimização dos serviços em relação ao veículo. Além disto, a possibilidade de renovação frequente da frota, ao substituir os veículos com no máximo 2 anos de uso ou quilometragem compatível, traz benefícios de economia de combustível e zero custo de manutenção.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

LOTE 01 - Locação mensal de 30 (trinta) veículos, de fabricação nacional ou estrangeira.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QUANT.
01	Locação de veículo tipo hatch , na cor branca, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, biocombustível, mínimo 100 CV, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, câmbio manual, quatro portas, direção hidráulica, air bag duplo no mínimo, ar condicionado original (quente/frio), rastreador com disponibilidade de acesso pelo locatário, trio elétrico (trava elétrica, vidros elétricos e alarme), rádio AM/FM com conexão USB, Bluetooth, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, tomada de força 12V, faróis de neblina, película de proteção contra raios solares nos vidros traseiros e laterais, protetor de cárter, encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, capacidade mínima do porta-malas de 285 litros ou superior, freios ABS no mínimo nas rodas traseiras. Modelo de referência: Gol, Sander, Argo.	UN	30

4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E SERVIÇOS:

4.1. Todos os veículos locados não poderão ter quilometragem superior a 1.000 km, devendo ser substituídos quando atingirem 02 (dois) anos de fabricação ou 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados.

4.2. Todos os serviços de manutenção, periódicas e preventivas previstas em manual, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive conserto de pneus, bem como substituição de peças, assistência mecânica e socorro (guincho), em todo o estado do Rio Grande do Sul, inclusive as trocas de óleo, filtros e lubrificantes efetuadas nas revisões periódicas.

4.3. Para a realização dos serviços de manutenção, a contratada deverá indicar oficinas da rede de revendedores autorizados pelo fabricante do veículo, no município em que o veículo

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

esteja lotado. Caso não exista revendedor autorizado em algum município, deverá ser indicado o mais próximo a este, que possua tal tipo de serviço.

4.4. A contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura total para segurado primário e de terceiros transportados e danos materiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais de mesmo valor, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, responsabilidades para os contratantes. A plena isenção de responsabilidade do contratante estender-se-á também aos casos de avarias de menor monta (valor da franquia), nos veículos locados e de terceiros.

4.5. A Contratada deverá suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem necessidade de carro OK com quilometragem não superior a 40.000 (quarenta mil) quilômetros e no prazo máximo de 24 horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização. O não cumprimento desta cláusula implicará em desconto da fatura mensal, observando a proporcionalidade do valor de locação e o período descoberto.

4.6. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado por mais de 30 dias em reparo, deverá ser substituído com as características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Os veículos deverão possuir documentação e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, rigorosamente em dia, bem como disponibilizar aos contratantes os veículos devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá garantir execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido, da mesma forma que manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes da ASCAR/EMATER-RS, bem como disponibilizar números de telefones que atendam emergências e solicitações de substituições de veículos, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, quando se fizerem necessárias.

4.9. Serão de responsabilidade da contratante, somente despesas decorrentes do uso dos veículos, quais sejam: combustível, estacionamento, pedágios e lavagens.

4.10. A contratada deverá substituir o veículo por outro, zero km, com mesmas características, a cada dois anos ou 60.000 (sessenta mil) quilômetros, com a mesma observância da documentação acima citada e exigida pela Legislação de Trânsito;

4.11. No tocante a autos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, por condutores a serviço dos contratantes, as multas deverão ser encaminhadas para o Núcleo de Transportes da Gerência de Administração Patrimonial da ASCAR/EMATER-RS. Ressalta-se que no primeiro momento da apresentação de condutor, deverá oferecer, em prazo hábil, a possibilidade de o infrator ter amplo direito de defesa, para apresentar o recurso a JARI correspondente.

4.12. No caso de indeferimento do recurso, deverá também a notificação ser enviada aos contratantes, para providências quanto às quitações. Em caso de indeferimento de recurso a Contratante pagará a multa, e após enviará para a CONTRATADA o recibo do pagamento.

4.13. A CONTRATADA enviará a Notificação da Autuação de Trânsito para a ASCAR/EMATER-RS, com a devida assinatura do proprietário, bem como documento de identificação e Contrato Social, para que a ASCAR/EMATER, através do Núcleo de Transportes, realize a identificação do condutor, e após, enviando à CONTRATADA,

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

protocolo de recebimento do órgão competente, bem como cópia do recibo de pagamento da multa.

4.14. Nenhum dos veículos locados poderá trafegar com defeito no hodômetro, sendo obrigatório o seu imediato recolhimento para conserto, ressalvando a substituição, sem custo adicional, até o efetivo conserto, também como consertos mecânicos e de lanternagem decorrentes de defeito do veículo com a cedência de 1 (um) carro reserva.

4.15. Em todos os casos, que for necessário o recolhimento do veículo, a contratada deverá disponibilizar 1 (um) carro reserva.

4.16. Os veículos deverão ser licenciados no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS.

4.17. Os veículos deverão ser entregues, devidamente equipados, no máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato e publicação no DOE, e ficarão à disposição da ASCAR/EMATER-RS durante todo o período contratual.

4.18. A quilometragem dos veículos locados (tanto mensal quanto diária) deverá ser livre.

4.19. A empresa deverá manter assistência mecânica e reboque, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados em todo o estado do Rio Grande do Sul, sem ônus para a Contratante.

4.20. No decorrer do contrato, se algum veículo deixar de ser fabricado e tiver que ser substituído por outro equivalente, a contratada arcará com as despesas contidas em eventuais trocas.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

5.1. Os veículos deverão ser entregues, devidamente equipados, no máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato e publicação no DOE, e ficarão à disposição da ASCAR/EMATER-RS durante todo o período contratual.

5.2. Os veículos deverão ser entregues à ASCAR/EMATER-RS com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o preço proposto.

5.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos com o combustível, tanque cheio, o qual será entregue da mesma forma do recebimento.

5.4. Entregar os veículos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na Sede da ASCAR/EMATER-RS, Rua Botafogo nº 1051, Menino Deus, CEP: 90.150-053 – Porto Alegre/RS, ou em endereço especificado pela contratante (caso venha a mudar de endereço dentro da mesma cidade) sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

5.5. Na entrega dos veículos, deverá ser apresentada a comprovação, pela empresa contratada, a contratação do seguro para todos os veículos.

5.6. A ASCAR/EMATER-RS ficará responsável pela caracterização dos veículos (adesivagem), bem como a descaracterização dos mesmos quando da devolução.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da ASSINATURA do instrumento, podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o disposto no **art. 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

6.2. Para efeito de reajuste no valor contratado, na época das renovações, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Gerência de Administração Patrimonial – GAP, através do **Coordenador do Núcleo de Transportes – NTR/GAP**, nos termos disciplinados no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela ASCAR (fiscal do contrato), através de boleto bancário ou depósito em conta corrente. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

8.2. O cálculo para definição do valor da fatura se dará conforme a quantidade de veículos locados durante o mês.

8.3. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 018A/2023

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital, conforme preço abaixo:

LOTE 01 - Locação mensal de 30 (trinta) veículos, de fabricação nacional ou estrangeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VEÍCULO OFERTADO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Locação de veículo tipo hatch, na cor branca, quatro portas, direção hidráulica, air bag duplo, ar condicionado original (quente/frio), rastreador com disponibilidade de acesso pelo locatário, capacidade mínima do porta-malas de 285 litros, e demais características conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Modelos de referência: Gol, Sandero, Argo.	30		R\$	R\$	R\$

Condições Adicionais:

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Local de Entrega: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Dados para Pagamento:

Banco: _____ Conta: _____

Agência: _____

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,
Nome e CPF do Responsável.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

A **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **Sr. Christian Wyse de Lemos**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro, CEP: 00000-000 – Cidade/UF, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviço de **locação de veículos automotores** para integração à frota da ASCAR/EMATER/RS, de acordo com as especificações, cláusulas e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 018A/2023**, seus Anexos e Proposta Adjudicada, independente de transcrição.

1.2 - Os serviços serão executados conforme termo de referência que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 018A/2023, e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PADRÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços a serem prestados pela contratada, objeto deste contrato, observarão as informações constantes no Anexo I do Edital.

2.2 - Outras informações de como se procederá a entrega dos veículos também observará o disposto no Anexo I do Edital.

2.3 - No caso de prorrogação do prazo de entrega, causada por alguma das partes, deve ser encaminhada a correspondente solicitação, por escrito, contendo o prazo necessário e a justificativa amplamente fundamentada.

2.4 - O objeto deste Contrato será recebido e acompanhado por funcionário designado pela Gerência de Administração Patrimonial – GAP, através de seu Núcleo de Transportes - NTR.

2.5 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6 - O prazo limite estabelecido para a emissão do aceite definitivo do lote, estará susado até que seja sanada a irregularidade, quando apontada. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à fiscalização do serviço para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

2.7 - O veículo recusado será considerado como não entregue. A não substituição do veículo, ou serviço prestado em desacordo dentro do prazo estipulado será considerado como não entregue, estando sujeito a multa prevista em contrato.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

2.8 - Os custos de retirada e devolução dos veículos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada. Caso não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções legais previstas.

2.9 - Os custos para que sejam substituídos os veículos e/ou refeitos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ _____, __ (valor por extenso)**, considerando a previsão de locação da totalidade dos veículos (30), durante toda a vigência do contrato (12 meses).

3.2 – O valor mensal do serviço de locação, por veículo, é de **R\$ _____, __ (valor por extenso)**

3.3 - O cálculo para definição do valor da fatura mensal se dará conforme a quantidade de veículos em uso durante o mês.

3.4 - O pagamento será mensal e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela ASCAR, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente:

3.4.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

3.4.2 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

3.5 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.6 - Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social - INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

3.7 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 3.6, deverá ser retificada/substituída/ complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

3.8 – Por ocasião dos pagamentos serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.9 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

4.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

4.2.1 – Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelo que foi contratado, nos termos deste ajuste e da legislação vigente.

4.2.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.2.3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.2.5 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.2.6 – Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **ASCAR** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.2.7 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **ASCAR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.8 – Permitir a **ASCAR** a fiscalização dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço;

4.2.9 – Atender integralmente os termos apresentados na Proposta vencedora, principalmente, quanto a execução dos serviços.

Parágrafo único – A **ASCAR** não se responsabilizará por qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA** com terceiros, não obstante vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

5.1 – Receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas.

5.2 - A **ASCAR** obriga-se a:

- a) Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção nos veículos por parte de pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA**;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao mesmo;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;
- d) Propiciar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

- e) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- f) Notificar por escrito a CONTRATADA, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Gerência de Administração Patrimonial – GAP, através do **Coordenador do Núcleo de Transportes – NTR/GAP**, nos termos disciplinados no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

6.3 – A fiscalização verificará, igualmente, o cumprimento das exigências contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, solicitando correção quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, ou quando for solicitado pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

7.1 – O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o disposto no **art. 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – Para efeito de reajuste no valor contratado, na época das renovações, será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **ASCAR** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no Edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela **ASCAR** mediante atestado do Responsável.

9.2 – A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR**, em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº: 8.666/93.

10.2 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº: 8666/93.

10.2.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.3 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **ASCAR**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.4 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.5 – A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **ASCAR**.

10.6 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

10.7 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a **ASCAR** poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à **CONTRATADA**, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2 - Com base no artigo 7º da Lei Federal nº: 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que: a) apresentar documentação falsa; b) ensejar o retardamento da execução do seu objeto; c) falhar na execução do contrato; d) fraldar a execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo (atos descritos no art. 92, § único e art. 97, § único da Lei Federal nº: 8.666/93); f) cometer fraude fiscal.

11.3 - A falha na execução do contrato configura-se quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela Autoridade competente, de acordo com o previsto no item 11.8.

11.4 - O contratado que cometer qualquer das infrações especificadas no item 11.2, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1 - Multa:

11.4.1.1 - Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.4.1.2 - Moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias;

11.4.2 - Impedimento de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.5 - As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas conjuntamente, sem prejuízo da aplicação da sanção do item 11.4.2.

11.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº: 8.666/93.

11.6.1 - Da aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.7 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

11.7.1 - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.8 - A Autoridade competente, na aplicação das sanções, analisará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 - A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE CUSTEIO

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1 – Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

13.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

14.2 – Na execução do presente Contrato, e nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - Os contratantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

Parágrafo único - O contratante que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Os contratantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se

Edital de Pregão Eletrônico nº. 018A/2023

Processo Nº 0252.1511/22-0

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, depois de esgotada a via administrativa, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado de forma eletrônica.

Será utilizada a data constante na última assinatura digital adicionada a este, como data de assinatura e início da vigência.

Porto Alegre, de de 2023.

Christian Wyse de Lemos,
Superintendente Geral,
ASCAR.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1.

2.